



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 02/09/2009 às 17:30  
Rilvana / Matr.: 37749

MPV-458

CONGRESSO NACIONAL

00159

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição <b>Medida Provisória n.º 458, de 10 de fevereiro de 2009.</b>
------	---

Dep. Flávio Dino	n.º do prontuário
------------------	-------------------

1.  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao artigo 21 da presente Medida Provisória a seguinte redação:

*"Art. 21. São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3º e no parágrafo único do art. 4º, situadas em áreas urbanas consolidadas ou de expansão urbana."*

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem caráter formal, visando aclarar o texto e prevenir litígios. Ocorre que o original artigo 21 da Medida Provisória em tela ignorou a possibilidade de regularização mediante outorga de título de concessão de direito real de uso das áreas insuscetíveis de alienação, nos termos do art. 4º, parágrafo único.

PARLAMENTAR

